

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

153074

OBJETO

Aquisição de insumos veterinários
[registro de preços]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 157.044,83

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/06/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
10. DO TERMO DE CONTRATO	15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
13. DOS RECURSOS	17
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo nº 23074/095887/2024-39)

Torna-se público que o(a) Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da Universidade Federal da Paraíba), por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) à rua João Pessoa, s/n, Campus Universitário III, Centro, Bananeiras-PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de insumos veterinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 122 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015..

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo total do item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato..

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,20 (vinte centavos) para o item 56, e de 0,01 (um centavo) para os demais itens do pregão.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2 empresas brasileiras;

7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento eletrônico com autenticação digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=2167077.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail institucional cpl@cchsa.ufpb.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.cchsa.ufpb.br/cchsa/contents/anexos/cpl/pregoes>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência e anexos (Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato e Termo de Ciência e concordância);

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Bananeiras, 05 de junho de 2025.

FABRÍCIA SOUSA MONTENEGRO
Diretora do CCHSA/UEPB

Termo de Referência 39/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2024	153074-CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS	GIULLYANN DE OLIVEIRA SALVIANO	04/06/2025 13:55 (v 15.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23074.095887/2024-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos veterinários para atendimento das demandas do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio agrícola “Vidal de Negreiros”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat (NCM)	Margem de preferência	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Toalha de papel material: Papel , tipo folha: 2 dobras , comprimento: 21,50 cm, largura: 24 a 25 cm, cor: Branca , características adicionais: Interfolhada , aplicação: Higiene pessoal	481231	-	Pacote com 2 rolos	918	R\$ 5,87	R\$ 5.388,66
02	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: Uroanálise, tipo de análise: Quantitativo de glicose e corpos cetônicos, apresentação: Tira, características adicionais: 2 parâmetros	339571	-	Unidade	150	R\$ 2,36	R\$ 354,00

03	Estradiol, composição: sob a forma de cipionato de estradiol, concentração: 2 mg /ml, forma física: Solução estéril, uso:uso veterinário	418223	-	Frasco 10 ml	20	R\$ 24,32	R\$ 486,40
04	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 23, abertura lâmina 6,50, aplicação: Corte casco ovino	327309	-	Unidade	12	R\$ 185,41	R\$ 2.224,92
05	Complexo de ferro dextrano, composição associado à vitamina b12 + gluconato de cobre, concentração 100 mg /ml + 100 mcg/ml + 0,22, forma física suspensão injetável, uso uso veterinário	434073	-	Frasco 50 ml	60	R\$ 11,07	R\$ 664,20
06	Cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: Nº 4, aplicação: Cirurgia	243242	-	Unidade	8	R\$ 10,95	R\$ 87,60
07	Glicose, concentração 25%, indicação solução injetável	267540 (3004.90.99)	Normal (MedNac) 5% + Adicional (MedIFANac) 10% = 15%	Ampola 10 ml	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00
08	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: Cor branca, isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais:c/ fio radiopaco, estéril, descartável	269587	-	Pacote 500 Unidades	60	R\$ 22,55	R\$ 1.353,00
09	Lidocaína cloridrato, composição associada com epinefrina, dosagem 2% + 1: 200.000, apresentação injetável	269852	-	Frasco 20 ml	52	R\$ 5,00	R\$ 260,00

10	Álcool etílico, tipo:hidratado, teor alcoólico:70%_(70`gl), apresentação: Líquido	269941	-	Litro	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
11	Tobramicina, dosagem 0,3%, apresentação solução oftálmica.	271581 (3004.20.69)	Normal (MedNac) 5% + Adicional (MedIFANac) 10% = 15%	Ampola 5 ml	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
12	Clorexidina digliconato, aspecto físico líquido, concentração em solução aquosa à 20% (para dipping)	295714	-	Litro	110	R\$ 28,00	R\$ 3.080,00
13	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado.	303292 (3004.90.99)	Normal (MedNac) 5% + Adicional (MedIFANac) 10% = 15%	Bolsa 500 ml	70	R\$ 5,80	R\$ 406,00
14	Caixa, material:plástico, comprimento:205 mm, largura: 165 mm, altura:30 mm, aplicação: Acondicionar lâminas histológicas	311806	-	Unidade	10	R\$ 47,99	R\$ 479,90
15	Corante, tipo corante de giemsa, aspecto físico: Líquido.	399068	-	Frasco 1000 ml	2	R\$ 55,47	R\$ 110,94
16	Escova limpeza geral, material corpo: polietileno, material cerdas: Náilon, características adicionais: bordas e escova roliça, reutilizável, comprimento:30 cm, aplicação: Higienização/ limpeza interna de mamadeiras	340200	-	Unidade	20	R\$ 29,06	R\$ 581,20
	Álcool metílico, aspecto físico: Líquido límpido, incolor, odor						

17	característico, fórmula química: CH_3OH , peso molecular: 32,04 g/mol, grau de pureza: Pureza mínima de 99,8%, característica adicional: Reagente p.a., número de referência química: Cas 67-56-1	348265	-	Litro	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00
18	Corante tipo: conjunto coloração segundo wright giemsa , aspecto físico: Líquido	352188	-	Frasco 1000 ml	2	R\$ 190,75	R\$ 381,50
19	Cloreto de benzalcônio, aspecto físico líquido incolor a amarelo pálido, teor de pureza teor de 50% p/p, característica adicional em solução aquosa.	354648	-	Litro	5	R\$ 48,45	R\$ 242,25
20	Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 24, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embaladas individualmente.	366902	-	Caixa com 100 Unidades	12	R\$ 25,65	R\$ 307,80
21	Glicose, composição associada ao cloreto de sódio, concentração 5% + 0,9%, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado	366913 (3004.90.99)	Normal (MedNac) 5% + Adicional (MedIFANac) 10% = 15%	Frasco 500 ml	60	R\$ 4,77	R\$ 286,20
22	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, fórmula química: H_2CO , peso molecular: 30,03 g/mol, grau de pureza: Concentração mínima de 36,5%, característica adicional:	380946	-	Litro	25	R\$ 24,80	R\$ 620,00

	reagente p.a. acs, número de referência química: CAS 50-00-0						
23	Martelo, material: aço inoxidável, tipo: Dejerine, aplicação: De percussão para reflexos.	381036	-	Unidade	3	R\$ 71,13	R\$ 213,39
24	Agulha hipodérmica, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 24 g x 3/4', tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, característica adicional com sistema segurança segundo NR/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	397510	-	Caixa com 100 Unidades	9	R\$ 8,15	R\$ 73,35
25	Agulha coleta sangue à vácuo, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:21 g x 1", tipo ponta: Bisel curto trifacetado, tipo conexão: Conector luer lock em plástico, tipo fixação: Protetor plástico, uso: Estéril, descartável, embalagem individual (Caixa com 100 unidades)	399980	-	Unidade	3	R\$ 37,99	R\$ 113,97
26	Fita adesiva material: tecido , tipo: esparadrapo industrial , largura: 10 cm, comprimento: 50 m, cor: branca	407350	-	Unidade	40	R\$ 9,44	R\$ 377,60
27	Meloxicam, concentração* 20, forma farmacêutica solução injetável, uso veterinário	407454	-	Frasco 50 ml	60	R\$ 91,34	R\$ 5.480,40

28	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração* 50, forma farmacêutica* solução injetável, uso veterinário.	407461	-	Frasco 10 ml	15	R\$ 80,81	R\$ 1.212,15
29	Acepromazina, concentração* 10, forma farmacêutica solução injetável, uso* uso veterinário.	407498	-	Frasco 20 ml	8	R\$ 30,68	R\$ 245,44
30	Algodão uso médico tipo: Hidrófilo, apresentação: Em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: Não estéril.	407961	-	Embalagem 500 g	28	R\$ 13,99	R\$ 391,72
31	Xilazina cloridrato, concentração: 20 mg/ml, forma física: solução injetável, uso: Veterinário.	408845	-	Frasco 10 ml	8	R\$ 18,98	R\$ 151,84
32	Dexametasona concentração: 2 mg/ml, forma física: solução injetável, uso: Veterinário	408849	-	Frasco 50 ml	26	R\$ 12,00	R\$ 312,00
33	Enrofloxacino, concentração* a 10%, forma física solução injetável, uso: Veterinário	409005	-	Frasco 50 ml	40	R\$ 12,23	R\$ 489,20
34	oxitetraciclina, concentração:a 20%, forma física: solução injetável, uso :uso veterinário	409017	-	Frasco 50 ml	52	R\$ 19,13	R\$ 994,76
35	Oxitetraciclina, composição: associada à hidrocortisona, concentração: 6,8% + 2%, forma física: Spray, uso: Veterinário.	409021	-	Tubo 125ml	80	R\$ 26,70	R\$ 2.136,00
	Diaceturato de diminazeno, composição: Associado á vitamina b12, concentração:			Frasco			

36	4% + 40 mcg/ml, forma física: Solução injetável, uso : Veterinário.	411465	-	50 ml	30	R\$ 56,31	R\$ 1,689,30
37	Dipropionato de imidocarbe, concentração: A 12%, forma física: Solução injetável, aplicação: Uso injetável.	409124	-	Frasco 15 ml	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
38	Doramectina, concentração a 1%, forma física solução injetável, uso: Veterinário.	409126	-	frasco 00000500,00 ml	2	R\$ 145,42	R\$ 290,84
39	Complexo de ferro dextrano, concentração a 10%, forma física solução injetável, uso: Veterinário.	409180	-	Frasco 50 ml	74	R\$ 11,14	R\$ 824,36
40	Flunixinina meglumina, concentração a 5%, forma física solução injetável, uso veterinário.	409184	-	Frasco 50 ml	25	R\$ 44,20	R\$ 1.105,00
41	Sulfametoxazol, composição: Associado à trimetropima, concentração: 200 mg + 40 mg/ml, forma física: Solução injetável, uso veterinário.	409299	-	Frasco 50 ml	80	R\$ 29,65	R\$ 2.372,00
42	Moxidectina, concentração a 1%, forma física solução injetável, uso veterinário.	409318	-	Frasco 500 ml	5	R\$ 320,60	R\$ 1.603,00
43	Subnitrato de bismuto, concentração a 65%, forma física selante intramamário, uso veterinário.	409712	-	Bisnaga 4 g	220	R\$ 9,55	R\$ 2.101,00
44	Detomidina cloridrato, concentração a 1%, forma física solução injetável, uso veterinário.	409730	-	Frasco 10 ml	7	R\$ 180,49	R\$ 1.263,43

45	Gentamicina, composição associada à bromexina e cloreto de benzalcônio, concentração 0,3% + 0,15% + 0,1%, forma física solução p/ infusão uterina, uso veterinário.	409927	-	Frasco 100 ml	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
46	Coumafós, composição: Associado ao propoxur, concentração: 3% + 2%, forma física: Em pó tópico, uso veterinário.	409931	-	Frasco 200 g	25	R\$ 23,11	R\$ 577,75
47	Levamisol, composição: Sal fosfato, concentração: a 18,8%, forma física: Solução injetável, uso veterinário.	410222	-	Frasco 250 ml	20	R\$ 51,39	R\$ 1.027,80
48	Carvão ativado composição: associado à zeolita, caolim e pectina, concentração: 40% + 40% + 10% + 10%, forma física: Pó oral, uso veterinário.	410131	-	Sachê 8 g	25	R\$ 14,14	R\$ 353,50
49	Levamisol, composição: Sal cloridrato, concentração: a 7,5%, forma física: Solução injetável, uso veterinário.	410039	-	Frasco 250 ml	05	R\$ 41,20	R\$ 206,00
50	Estradiol, composição Ssob a forma de benzoato de estradiol, concentração: 1 mg /ml, forma física: Solução injetável, uso veterinário.	410638	-	Frasco 50 ml	40	R\$ 23,24	R\$ 929,60
51	Fipronil concentração: a 1%, forma física: formulação tópica hidrofóbica, uso veterinário.	410902	-	Embalagem de 1 litro	45	R\$ 99,90	R\$ 4.495,50
	Lidocaína, composição na forma cloridrato e cloreto de						

52	benzalcônio, concentração 5% + 2%, forma física pomada, uso veterinário.	411466	-	Pote 200 g	37	R\$ 54,00	R\$ 1.998,00
53	Buserelina concentração: 4 mcg/ml , forma física: Solução injetável , uso veterinário.	412308	-	Frasco 20 ml	6	R\$ 75,99	R\$ 455,94
54	Dipirona sódica, composição associada com escopolamina butilbrometo, concentração 500 mg + 4, forma física solução injetável, uso veterinário.	412380	-	Frasco 50 ml	50	R\$ 38,70	R\$ 1.935,00
55	Ceftiofur, composição na forma cloridrato, concentração 12,5 mg/ml, forma física suspensão intramamária, uso veterinário.	417081	-	Seringa 10 ml	160	R\$ 16,61	R\$ 2.657,60
56	Material veterinário, tipo: Espéculo, características adicionais: Vaginoscópio, material:latão cromado, componente 1:cabo plástico, componente 2:c/ iluminação, alimentação:à bateria, aplicação: Para grandes animais, tipo uso: Reutilizável.	479860	-	Unidade	2	R\$ 1.067,16	R\$ 2.134,32
57	Ciprofloxacino, concentração 10 mg/g, forma física intramamária, uso veterinário.	418734	-	Seringa 10 g	160	R\$ 26,53	R\$ 4.244,80
58	Aminoácidos composição: c/ minerais e vitaminas , composição de aminoácidos: Lisina, glicina, dl-metionina, leucina, valina , outros aminoácidos: Histidina, triptofano, arginina , composição de sais minerais: minerais: cu,co,k,zn,ca,mg e	418856	-	Frasco 1 litro	26	R\$ 148,90	R\$ 3.871,40

	monoglutamato sódio , composição de vitaminas: vits: b12, d e vit. e , forma física: solução injetável , uso veterinário.						
59	Tetraciclina, composição cloridrato + neomicina + bacitracina + prednisolona, concentração 200 mg + 250 mg + 2.000 ui + 10 mg / Seringa, forma física p/ infusão intramamária, uso veterinário.	422830	-	Seringa 8 g	160	R\$ 25,94	R\$ 4.150,40
60	Suporte, material:metal, aplicação: coletor de perfurocortante, características adicionais: Coletor de 13 litros.	431085	-	Unidade	23	R\$ 28,15	R\$ 647,45
61	Amoxicilina, composição associada à gentamicina, concentração 150 mg + 40, forma física injetável, uso veterinário.	423643	-	Frasco 100 ml	46	R\$ 46,30	R\$ 2.129,80
62	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala:até 45 °c, tipo: uso axilar e oral, componentes:c/ alarmes, memória:memória última medição, embalagem individual.	435801	-	Unidade	6	R\$ 10,30	R\$ 61,80
63	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: Venoso, material agulha:agulha aço inox, diâmetro:14 gau, comprimento: Cerca 50 mm, conector padrão, componente 1: Câmara refluxo c/ filtro, componente 2: Com sistema	437175	-	Unidade	30	R\$ 1,67	R\$ 50,10

	segurança segundo NR/32, tipo uso: Estéril, descartável, embalagem individual.						
64	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: Venoso, material aagulha aço inox, diâmetro: 16 gau, comprimento: Cerca 50 mm, conector: Conector padrão, componente 1: Câmara refluxo c/ filtro, componente 2: Coim sistema segurança segundo NR/32, tipo uso: Estéril, descartável, embalagem individual.	437176	-	Unidade	30	R\$ 1,73	R\$ 51,90
65	Cateter periférico, material cateter: Polímero radiopaco, aplicação: Venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro:18 gau, comprimento: Cerca 45 mm, conector padrão, componente 1: Câmara refluxo c/ filtro, componente 2: Com sistema segurança segundo NR/32, tipo uso: Estéril, descartável, embalagem individual.	437177	-	Unidade	30	R\$ 1,58	R\$ 47,40
66	Estetoscópio, tipo: Biauricular, acessórios: Olivas anatômicas pvc, haste aço inox, tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho: Adulto.	438922	-	Unidade	2	R\$ 42,50	R\$ 85,00
67	Cipermetrina, composição alumínio, sulfadiazina, prata e ddvp, concentração 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6, forma farmacêutica spray, aplicação uso veterinário.	439483	-	Frasco 500 ml	94	R\$ 24,21	R\$ 2.275,74

68	Vacina, tipo: inativada e adsorvida, composição: campilobacteriose, diarreia viral (1 e 2), outros componentes: Leptospirose e rinotraqueíte infecciosa, forma farmacêutica: suspensão injetável, aplicação :uso veterinário.	439532	-	Doses	120	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00
69	Vacina, tipo:viva atenuada, composição: B. abortus (cepa b-19), forma farmacêutica: Suspensão injetável, aplicação: Uso veterinário.	439540	-	Frasco 30 ml	3	R\$ 43,44	R\$ 130,32
70	Vacina, tipo: Inativada e adsorvida, composição: Vírus da influenza eqüina (cepas variadas), outros componentes: Herpes vírus equino, forma farmacêutica: Suspensão injetável, aplicação: uso veterinário.	439543	-	frasco-ampola	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
71	Vacina, tipo: Inativada, composição: Toxoide tetânico, vírus influenza, outros componentes: Vírus encefalomielite eqüina (leste e oeste), forma farmacêutica: Suspensão injetável, aplicação: uso veterinário.	439544	-	frasco-ampola	6	R\$ 65,42	R\$ 392,52
72	Vacina, tipo:adsorvida, composição: C. chauvoei, c. haemolyticum, c. novyi, outros componentes:c. perfringens (a, b, c, d), c. septicum, componentes adicionais: C. sordellii, C. tetani, forma farmacêutica: Suspensão injetável, aplicação: Uso veterinário.	439552	-	Frasco 100 ml	3	R\$ 31,96	R\$ 95,88

73	Seringa, material: Polipropileno, capacidade:5 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade:estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	439624	-	Unidade	960	R\$ 0,16	R\$ 153,60
74	Seringa, material: Polipropileno, capacidade:10 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: Graduada, numerada, tipo agulha: C/ agulha 20 g x 1", componente adicional: C/ sistema segurança segundo NR/32, esterilidade:estéril, descartável, apresentação: Embalagem individual.	439709	-	Unidade	1160	R\$ 0,44	R\$ 510,40
75	Material laboratório, tipo: Conjunto completo, adicional: Até 15 cubas, componentes:c/ berço até 25 lâminas, outros componentes: Para coloração.	440677	-	Unidade	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00
76	Multivitaminas, composição vitaminas vits: B1, B6, composição adicional colina, metionina e inositol, forma farmacêutica solução injetável, uso veterinário.	442049	-	Frasco 100 ml	40	R\$ 23,37	R\$ 934,80
77	Atadura, tipo 1:gessada, material 1:100% algodão, dimensões:15 cm, características adicionais 1: secagem ultra rápida	444613	-	Rolo 3 metros	16	R\$ 2,41	R\$ 38,56

78	Aparelho diagnóstico / terapêutico, tipo 1:lanterna clínica, componentes 3:c/ led, fonte alimentação: à bateria	445191	-	Unidade	2	R\$ 34,99	R\$ 69,98
79	Diazinona, composição: associado ao clorpirifós, concentração:300 mg/g + 100 mg/g, forma farmacêutica:em brinco, aplicação:uso veterinário	445279	-	Unidade	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
80	Cipermetrina, composição: associado ao clorpirifós e butóxido de piperonila, concentração:50 mg/ml + 25 mg/ml + 10 mg/ml, forma farmacêutica:solução tópica, aplicação:uso veterinário	445281	-	Frascos 1 litro	40	R\$ 56,08	R\$ 2.243,20
81	Gliconato de cálcio, composição glicerofosfato cálcio, magnésio, glicose,ác bórico, concentração 210 mg /ml + 20 mg/ml + 50 mg/ml + 100 mg/ml + 20, forma física solução injetável, uso veterinário	445283	-	Frasco 200 ml	95	R\$ 13,39	R\$ 1.272,05
82	Material veterinário, tipo: Seringa automática, tipo pistola, material:latão cromado, componente 1:c/ dosador, tubo de vidro, componente 2:maleta, capacidade:capacidade 50 ml	445371	-	Unidade	2	R\$ 341,30	R\$ 682,60
83	Material veterinário, tipo: sonda mamária, material:aço inoxidável, comprimento:cerca 7,5 cm, componente 1:c/ conector luer lock, orifícios	477973	-	Unidade	10	R\$ 28,84	R\$ 288,40

	laterais, componente 2:ponta distal fechada, atraumática, tipo uso:reutilizável						
84	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico, mineral e aminoácidos, ingredientes: vitamina e, b12, d2; monoglutamato de sódio, aspecto físico: líquido, apresentação: injetável, outros componentes: cloridrado: l-histidina,l-leucina; l-lisina,glicina, componentes adicionais:col2; nacl; mgcl2; zncl2; ki; ca(h 2po2)2; cuso4 kg	448044	-	Frasco 250 ml	57	R\$ 22,53	R\$ 1.284,21
85	Vacina, tipo:inativada, outros componentes:c. pseudotuberculosis (ovis), c. perfringens (d), componentes adicionais:c. tetani, c.novyi (b), c. septicum e c. chauvoei, forma farmacêutica: suspensão injetável, aplicação: uso veterinário	449713	-	Frasco 100 ml	11	R\$ 39,33	R\$ 432,63
86	Albendazol, composição associado à ivermectina, concentração 10 mg/ml + 8 mg /ml, forma física solução injetável, uso uso veterinário	452539	-	Frasco com 400 ml	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
87	Cloreto de sódio, concentração 0,9 %, forma farmaceutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, características adicionais 1 bolsa/frasco isento de pvc	452796	-	Bolsa com 500 ml	45	R\$ 5,50	R\$ 247,50
	Vacina, composição raiva (cultivado em embrião de	453087	Normal (MedNac) 5% +				

88	galinha), tipo inativada, forma farmacêutica pó líófilo p/ injetável + diluente	(3002.41.29)	Adicional (MedIFANac) 10% = 15%	Frasco-ampola	14	R\$ 32,65	R\$ 457,10
89	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: vitamina a,d,e,k, complexo b, niacina, biotina, áci-, aplicação: Suíno em fase inicial	453444	-	Pacote 1 kg	8	R\$ 10,63	R\$ 85,04
90	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha:c/ agulha 18 g x 1 1/2", componente adicional:c/ sistema segurança segundo nr /32, esterilidade:estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	455596	-	Unidade	960	R\$ 0,78	R\$ 748,80
91	Seringa, material: polipropileno, capacidade:1 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha:c/ agulha 30 g x 3/8", esterilidade:estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	455658	-	Unidade	550	R\$ 0,20	R\$ 110,00
92	Mamadeira, material: polipropileno, capacidade:240 ml, cor:incolor, características adicionais:anel retentor, tampa vedação e capuz	462548	-	Unidade	10	R\$ 15,42	R\$ 154,20
	Porta-agulha instrumental modelo: debakey , tipo ponta:						

93	ponta reta , característica ponta: c/ vídea , adicional 1: com trava , comprimento total: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável	478508	-	Unidade	4	R\$ 381,43	R\$ 1.525,72
94	Tesoura instrumental modelo 1: padrão , tipo ponta: ponta reta , característica ponta: fina fina , haste: haste reta , comprimento total: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável	471450	-	Unidade	9	R\$ 54,06	R\$ 486,54
95	Tesoura instrumental modelo 1: padrão , tipo ponta: ponta reta , característica ponta: romba romba , haste: haste reta , comprimento total: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável	471462	-	Unidade	9	R\$ 38,00	R\$ 342,00
96	Vacina, tipo: inativada, outros componentes: vírus bronquite infecciosa, doença de newcastle, componentes adicionais: queda de postura, h. gallinarum (ha 1 e 4), forma farmacêutica: solução injetável, aplicação : uso veterinário	474403	-	Doses	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
97	Reagente analítico 4 tipo de análise 1: qualitativo mastite bovina , aspecto físico 1: líquido	600634	-	Frasco 500 ml	44	R\$ 21,58	R\$ 949,52
98	Cloprostenol concentração: 250 mcg/ml, forma física: solução injetável , uso veterinário	409117	-	Frascos de 20 ml	10	R\$ 40,41	R\$ 404,10

99	Brinco fixação identificação de animal, material poliuretano, características adicionais amarelo, sem gravação, dimensões 57 x 72 mm	474947	-	Caixa com 25 Unidades	4	R\$ 64,29	R\$ 257,16
100	Gonadotrofina composição: gonadotrofina séria equina, concentração: 5.000 ui, forma física: pó liofilizado p/ injetável, uso: uso veterinário	417761	-	Frasco-ampola	6	R\$ 208,00	R\$ 1.248,00
101	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 23 g x 1", modelo: p/ coleta de sangue, componente: c/ tampa de vedação de borracha, princípio ativo: c/ cálcio e heparina de lítio, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	439713	-	Unidade	700	R\$ 0,24	R\$ 168,00
102	Iodo concentração: a 10%, forma farmacêutica: tintura	370515	-	Litro	160	R\$ 170,95	R\$ 27,352,00
103	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3, b6	437109	-	Ampola 2,00 ml	50	R\$ 1,06	R\$ 53,00
104	Equipamento / acessório animal, material: silicone, tipo: bico para mamadeira, características adicionais: para mamadeira de dois litros, sem alça	452281	-	Unidade	50	R\$ 2,11	R\$ 105,50
	Pinça cirúrgica, modelo 1: crile, formato ponta: ponta						

105	curva, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 20 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	467846	-	Unidade	4	R\$ 52,35	R\$ 209,40
106	Luva p/ procedimento de saúde não cirúrgico c/ anvisa material: borracha sintética ? nitrilo , superfície: superfície lisa , formato: ambidestra , pó: sem pó , cor: c/ cor , tamanho: grande - g , esterilidade: não estéril, uso único	619825	-	Caixa com 100 Unidades	50	R\$ 19,01	R\$ 950,50
107	Luva p/ procedimento de saúde não cirúrgico c/ anvisa material: borracha sintética ? nitrilo , superfície: superfície lisa , formato: ambidestra , pó: sem pó , cor: c/ cor , tamanho: médio - m , esterilidade: não estéril, uso único	619824	-	Caixa com 100 Unidades	50	R\$ 19,01	R\$ 950,50
108	Luva p/ procedimento de saúde não cirúrgico c/ anvisa material: borracha sintética ? nitrilo , superfície: superfície lisa , formato: ambidestra , pó: sem pó , cor: c/ cor , tamanho: pequeno - p , esterilidade: não estéril, uso único	619823	-	Caixa com 100 Unidades	50	R\$ 19,14	R\$ 957,00
109	Reservatório coletor - uso médico modelo: frasco , aplicação: universal , material: polímero rígido c/ cor, graduado , volume: cerca de 50 ml , fechamento: tampa plástica , componente: c/ pá , esterilidade: estéril, uso único	619136	-	Unidade	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00

110	Álcool etílico, tipo:hidratado, teor alcoólico:70%_(70"gl), apresentação:gel	269943	-	Litro	220	R\$ 6,21	R\$ 1.366,20
111	Sulfametoxazol composição: associado à trimetropima , concentração: 20% + 4% , forma física: pó oral , uso: uso veterinário	472841	-	Sachê 100 g	110	R\$ 15,73	R\$ 1.730,30
112	Progesterona concentração: 1 g , forma física: dispositivo intrauterino bovino, uso veterinário	419356	-	Unidade	10	R\$ 176,10	R\$ 1.761,00
113	Fio de sutura agulhado material fio: nylon / poliamida preto , modelo fio: monofilamentar, laçado , diâmetro fio: 0 / 1-0 , comprimento fio: cerca de 150 cm, tipo agulha: agulha 1/2 círculo , modelo agulha: cilíndrica , comprimento agulha: cerca de 65 mm, esterilidade: estéril , apresentação: embalagem individual	487457	-	Unidade	50	R\$ 3,29	R\$ 164,50
114	Solução concentrada de iodo glicerinado para desinfecção de tetos (pré-dipping e pós-dipping)\, para prevenção da mastite causada por patógenos bacterianos tais como staphylococcus spp.\, pseudomonas spp.\, streptococcus spp.\, klebsiella spp. e salmonella spp.\, contendo em sua composição iodo ativo\, glicerina e polivinilpirrolidona.	238363	-	Galão com 5 litros	100	R\$ 162,90	R\$ 16,290,00

115	Pinça cirúrgica modelo 1: jacaré , formato ponta: ponta reta , tipo ponta: serrilhada , haste: haste angulada , comprimento total: cerca de 16 cm, componente: s/ cremalheira , material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável	601265		Unidade	4	R\$ 247,45	R\$ 989,80
116	Agulha p/ fio de sutura material: aço inoxidável , tipo agulha: 1/2 círculo , modelo agulha: cortante , diâmetro agulha: cerca de 1,4 mm, comprimento agulha: cerca de 70 m (embalagem com 12 unidades)	600103	-	Unidade	1	R\$ 14,92	R\$ 14,92
117	Coador de leite com tela de nylon; material em polietileno; tela removível para uma melhor limpeza. Medidas: - altura: 18 cm; - diâmetro: 29 cm; - diâmetro do coador: 16 cm.	283234	-	Unidade	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00
118	Glicerol grau de pureza: mínimo de 85% , característica adicional*: origem vegetal (frasco 100 ml) (FRASCOS 100 ML)	454043	-	Unidade	150	R\$ 9,97	R\$ 1.495,50
119	Benzilpenicilina, composição benzatina + procaína + dihidroestreptomicina + piroxicam, concentração 10.000.000 ui + 10.000.000 ui + 10500 mg + 1000 mg, forma física: solução injetável. uso veterinário	437647	-	Frasco 50,00 ml	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00

120	Amoxicilina concentração: 150 mg/ml, forma física: emulsão injetável de ação prolongada, uso veterinário	408664	-	Frasco 100 ml	36	R\$ 45,45	R\$ 1.636,20
121	Ocitocina dosagem: 10 ui/ml, indicação: solução injetável. Uso veterinário	439374	-	Frasco 50 ml	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
122	Material veterinário tipo: copo , características adicionais: aplicador de solução desinfetante p/ úbere , componentes: s/ retorno de líquido , material: plástico	477565	-	Unidade	8	R\$ 36,82	R\$ 294,56
Total							R\$ 157.044,83

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do (a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021..

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no sistema COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste termo.

1.7. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para cada item

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Critérios Ambientais:

4.1.1.1. Embalagens Sustentáveis:

- Preferência por embalagens recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis;
- Utilização de embalagens com menor volume e peso, otimizando o transporte e reduzindo o consumo de matéria-prima;
- Restrição ao uso de embalagens que contenham substâncias perigosas ou de difícil reciclagem.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.4. Os itens **07, 11, 13 21 e 88**, objetos desta contratação, enquadram-se na margem de preferência **adicional** de 15%, prevista no Decreto n.º11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º4, de 18 de outubro de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de *bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras*.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento de bens (OFB), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Laboratórios do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras /PB – CEP: 58220-000, de segunda a sexta, das 08h00 às 17h00.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a três quartos do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimas por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1.o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 estão vedadas.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 28/05/2025**.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 157.044,83 (Cento e cinquenta e sete mil, quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Uma vez que se trata de SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (Art. 17, Decreto nº 11.462/2023).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Bananeiras, 04 de junho de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Paraíba**, Subseção Judiciária de **Guarabira** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº90002/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIULLYANN DE OLIVEIRA SALVIANO

Membro da comissão de contratação

CARLOS MAGNO BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Membro da comissão de contratação

EDSON BEZERRA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

BRUNO PEREIRA COSTA

Membro da comissão de contratação

Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.095887/2024-39

2. Descrição da necessidade

Abastecimento de insumos veterinários para atender a demanda de vários laboratórios de produção animal, utilizados para aulas práticas (ensino), pesquisa e extensão, além da garantia da disponibilização da matéria prima para o funcionamento regular de outros laboratórios, como o Laboratório de Beneficiamento de Leite, o Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos Laticínios e Abatedouro.

O atendimento desta solicitação está alinhado com os objetivos institucionais do CCHSA e torna-se necessária para manter o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios supracitados. Os itens aqui listados, objetos de aquisição, são indispensáveis na manutenção da sanidade, bem-estar e produção animal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Equipe Técnica para aquisição de insumos veterinários	Carlos Augusto Alanis Clemente; Carlos Magno Bezerra de Azevêdo Silva; Giullyann de Oliveira Salviano; Michele Flávia Sousa Marques

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os produtos devem ser embalados de forma separada de acordo com a sua nota fiscal nota fiscal/empenho, não sendo permitido o envio de materiais com nota fiscais/empenhos deferentes em uma mesma embalagem;

Os itens devem ser entregues em embalagem original contendo data e número do lote de fabricação e prazo de validade com no mínimo um ano para seu vencimento;

Os insumos veterinários deverão ser entregues em embalagens íntegras de forma a proteger o produto da ação da luz, do transporte até a Instituição, poeira e umidade e ainda devem ser acondicionados de acordo com a recomendação do fornecedor, de forma a garantir a integridade do produto até o uso, com especial atenção aqueles que necessitem de refrigeração (2 a 8 °C), em qualquer situação que não atenda essas exigências a entrega do produto será recusada;

O material deve está identificado de acordo com o número da licitação, nome da empresa, número do item e tudo o que se refere com a legislação pertinente;

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com todas as especificações apresentadas pelo CCHSA/UFPA e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como, atender a todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores;

O fiscal de contrato ou servidor membro da equipe técnica receberá os produtos no momento da entrega, rejeitando os itens que porventura estejam em desacordo com as especificações ou quando acondicionados de forma indevida, ficando imprestável para uso. Na ocorrência de rejeição do recebimento, a Contratada ficará obrigada a substituir determinados itens ou acrescentar os produtos faltantes, no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da Contratante;

No ato de entrega será observado, para os materiais que assim o exijam, o devido registro no órgão competente bem como adequação técnica, as normas estabelecidas pelo IBAMA, MAPA e ANVISA, no que couber.

Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, substituição ou acréscimo de gêneros e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta do fornecedor.

Requisitos de Habilitação e Garantia Contratual

Considerando a natureza do objeto da contratação — bens classificados como comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 — e as condições de entrega imediata ou em curto prazo, não serão exigidos documentos de qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, nem garantia contratual.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deve exigir apenas os requisitos estritamente indispensáveis à garantia da execução do contrato, sob pena de restringir indevidamente a competitividade do certame. Complementarmente, o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a exigência de qualificação econômico-financeira deve observar os princípios da pertinência e da proporcionalidade. Neste caso, considerando que o fornecimento envolve produtos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com baixa complexidade operacional e com risco mínimo de inadimplemento — especialmente em virtude da regra de pagamento posterior ao recebimento —, a exigência de tais documentos não se justifica e poderia impor barreiras desnecessárias à participação de potenciais fornecedores.

Do mesmo modo, a garantia contratual não será exigida, com fundamento no art. 96 da mesma Lei, que estabelece que sua exigência é discricionária e deve ser restrita aos casos em que se identifique risco relevante à execução contratual. Como a presente aquisição não envolve instalação, customização ou etapas que exijam proteção adicional, e a responsabilidade por eventuais defeitos está garantida pelo prazo de garantia dos fabricantes, não se verifica a necessidade de tal instrumento. A não exigência desses requisitos contribui para a ampliação da competitividade, redução de custos indiretos e maior celeridade na contratação, sem prejuízo ao interesse público ou à segurança da Administração.

5. Levantamento de Mercado

Levantamento das alternativas e análise das soluções.

SOLUÇÃO 1	
Descrição	Realização de novo processo licitatório por SRP para aquisição de insumos veterinários.
	Preços atualizados;

Prós	<p>Pregão realizado pela instituição;</p> <p>Aquisição dos itens conforme necessidade dos laboratórios;</p> <p>Preços justos para a instituição e fornecedores.</p>
Contras	<p>O pregão pode apresentar itens desertos, assim, podendo a instituição ficar sem adquirir insumos veterinários essenciais para o funcionamento dos Laboratórios.</p> <p>Menor celeridade no processo de aquisição.</p>
SOLUÇÃO 2	
Descrição	Realização do processo via dispensa de licitação dos itens essenciais e em comum para os laboratórios.
Prós	<p>Aquisição dos itens mínimos essenciais para o funcionamento dos laboratórios zootécnicos.</p> <p>Desempenho satisfatório dos animais (Bovinos, Caprinos, ovinos, etc).</p> <p>Celeridade no processo de aquisição.</p>
Contras	<p>Menor competição na disputa pelos itens.</p> <p>Possível aumento nos preços dos produtos.</p>
SOLUÇÃO 3	
Descrição	Não aquisição insumos veterinários.
Prós	Economia do recurso financeiro.
Contra	<p>Interrupção de diversos cuidados e práticas de manejo animal.</p> <p>Diminuição do desempenho produtivo dos animais (leite, carne, etc), assim comprometendo o ensino, pesquisa e extensão, dano a saúde e bem estar animal.</p> <p>Comprometimento da sanidade dos animais.</p>

REQUISITOS	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Encontra-se implantada em outro órgão/instituição da administração Pública Federal?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A solução atende exigências legais e normativas?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A solução atenderá a completa necessidade da instituição?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A solução é viável economicamente?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
É possível a aplicação da solução na Instituição?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	

Justificativa do cenário escolhido

A escolha pela equipe de planejamento pela solução 01 deu-se por razões de ordem econômica e agilidade, além de buscar a aquisição de todos os itens necessários para o funcionamento ideal dos laboratórios zootécnicos.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos itens é fundamental para atender as necessidades sanitárias e reprodutivas dos laboratórios de produção animal do CCHSA/UFPB. Pois os laboratórios (Aqüicultura, Avicultura, Bovinocultura, Caprinocultura, Ranicultura, Reprodução Animal e Suinocultura) são utilizados para realização de aulas práticas dos cursos técnicos e de graduação, como também, para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão na área das ciências agrárias

Dessa forma, A aquisição se dará mediante solicitação da equipe técnica responsável pela aquisição de insumos veterinários, com base nas solicitações de cada Laboratório demandante e nos seus respectivos números de animais.

Não será exigida garantia contratual na presente aquisição, em razão de não haver alta complexidade do objeto a ser contratado, considerando ser objeto corriqueiramente adquirido. Sendo assim, observada a pouca complexidade do objeto que é a simples entrega de produto "insumos veterinários", já fabricado, encontrado facilmente no mercado, elencar no instrumento convocatório tal exigência, poderá acarretar para os fornecedores licitantes restrições que ultrapassam o "formalismo moderado".

FORMA DE AQUISIÇÃO

A aquisição será dada por Sistema de Registro de Preço, assim as empresas fornecerão as quantidades solicitadas pela instituição no prazo estabelecido em edital e na ata do pregão. O fornecimento será integral, de acordo com a quantidade solicitada pela contratante. Durante a vigência da ata, deverá ser contratada toda a quantidade estimada no item 7 deste ETP, caso seja identificada a vantajosidade na prorrogação da vigência inicial da ata e havendo a possibilidade de renovação do quantitativo inicial, deverão ser adquiridos, quando da renovação, no mínimo, 50% do montante total estimado inicialmente.

Os insumos veterinários deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ser entregues por cada fornecedor dentro dos dias e horários estabelecidos pelo CCHSA/UFPB, sob supervisão de servidor da instituição indicado para o recebimento (fiscal de contrato ou membros da equipe técnica).

O fornecedor terá o prazo de trinta (30) dias, após a solicitação, para a entrega dos produtos requisitados, no endereço: Laboratórios do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias - Campus III - Cidade Universitária, Bananeiras/PB - CEP: 58220-000. A entrega se dará nos horários das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo vedada a entrega em fins de semana.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade apresentada se dá em função das solicitações de cada Laboratório demandante e dos seus respectivos números de animais (suínos, aves, bovinos, ovinos e etc). Representando, assim, a necessidade atual do órgão e o quantitativo a ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP. O levantamento da demanda compreende o período 2023/2024:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD SOLICITADA (PREGÃO)	CATMAT
01	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL , TIPO FOLHA: 2 DOBRAS , COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 24 A 25 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA , APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL	PACOTE C/ 2 ROLOS	918	481231
02	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: UROANÁLISE, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE E CORPOS CETÔNICOS, APRESENTAÇÃO:TIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 PARÂMETROS	UND	150	339571
03	ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO: SOB A FORMA DE CIPIONATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL, USO:USO VETERINÁRIO	FRASCO COM 10 ML	20	418223
04	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 23, ABERTURA LÂMINA 6,50, APLICAÇÃO CORTE CASCO OVINO	UND	12	327309
05	COMPLEXO DE FERRO DEXTRANO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À VITAMINA B12 + GLUCONATO DE COBRE, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML + 100 MCG/ML + 0,22, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCOS 50 ML	60	434073
06	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA	UND	8	243242

07	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 00000010,00 ML	100	267540
08	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIO RADIOPACO,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	PACOTE 500 UN	60	269587
09	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	52	269852
10	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	LITRO	80	269941
11	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	AMPOLA 5,00 ML	30	271581
12	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO EM SOLUÇÃO AQUOSA À 20% (PARA DIPPING)	LITRO	110	295714
13	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO	BOLSA 00000500,00 ML	70	303292
14	CAIXA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 205 MM, LARGURA:165 MM, ALTURA:30 MM, APLICAÇÃO:ACONDICIONAR LÂMINAS HISTOLÓGICAS	UND	10	311806
15	CORANTE, TIPO CORANTE DE GIEMSA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	FRASCOS 1000 ML	2	399068
16	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS E ESCOVA ROLIÇA, REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:30 CM, APLICAÇÃO:	UND	20	340200

	HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS			
17	ÁLCOOL METÁLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA:CH3OH, PESO MOLECULAR:32,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 67-56-1	LITRO	2	348265
18	CORANTE TIPO: CONJUNTO COLORAÇÃO SEGUNDO WRIGHT GIEMSA , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	FRASCOS 1000 ML	2	352188
19	CLORETO DE BENZALCÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR À AMARELO PÁLIDO, TEOR DE PUREZA TEOR DE 50% P/P, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	5	354648
20	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 00000100,00 UN	12	366902
21	GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO	FRASCO 00000500,00 ML	60	366913
22	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA:H2CO, PESO MOLECULAR:30,03 G /MOL, GRAU DE PUREZA:CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 36,5%, CARACTERISTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 50-00-0	LITRO	25	380946
23	MARTELO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DEJERINE, APLICAÇÃO:DE PERCUSSÃO PARA REFLEXOS	UND	3	381036

24	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 24 G X 3/4', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA COM 100 UND	9	397510
25	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (Caixa com 100 unidades)	Unidade	3	399980
26	FITA ADESIVA MATERIAL: TECIDO , TIPO: ESPARADRAPO INDUSTRIAL , LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA	UND	40	407350
27	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO* 20, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 00000050,00 ML	60	407454
28	CETAMINA, SAL QUÍMICO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO* 50, FORMA FARMACÊUTICA* SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO 00000010,00 ML	15	407461
29	ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO* 10, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO* USO VETERINÁRIO	FRASCO 00000020,00 ML	8	407498
30	ALGODÃO USO MÉDICO TIPO: HIDRÓFILO , APRESENTAÇÃO: EM ROLETE , MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	EMBALAGEM 00000500,00 G	28	407961
31	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO	FRASCO 10,00 ML	8	408845

32	DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , USO: USO VETERINÁRIO	FRASCO 50,00 ML	26	408849
33	ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO* A 10%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 0000050,00 ML	40	409005
34	OXITETRACICLINA, CONCENTRAÇÃO:A 20%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO : USO VETERINÁRIO	FRASCO 50 ML	52	409017
35	OXITETRACICLINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO:6,8% + 2%, FORMA FÍSICA:SPRAY, USO :USO VETERINÁRIO	TUBO 125,00 ML	80	409021
36	DIACETURATO DE DIMINAZENO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á VITAMINA B12, CONCENTRAÇÃO:4% + 40 MCG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO :USO VETERINÁRIO	FRASCOS 50 ML	30	411465
37	DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE, CONCENTRAÇÃO:A 12%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:USO INJETÁVEL	FRASCOS 15 ML	10	409124
38	DORAMECTINA, CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 00000500,00 ML	2	409126
39	COMPLEXO DE FERRO DEXTRANO, CONCENTRAÇÃO A 10%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 0000050,00 ML	74	409180
40	FLUNIXINA MEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO A 5%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 0000050,00 ML	25	409184
41	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, CONCENTRAÇÃO:200 MG + 40 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO	FRASCO 0000050,00 ML	80	409299

42	MOXIDECTINA, CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO 500,00 ML	5	409318
43	SUBNITRATO DE BISMUTO, CONCENTRAÇÃO A 65%, FORMA FÍSICA SELANTE INTRAMAMÁRIO, USO* USO VETERINÁRIO	BISNAGA 00000004,00 G	220	409712
44	DETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO* USO VETERINÁRIO	FRASCO 00000010,00 ML	7	409730
45	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À BROMEXINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, CONCENTRAÇÃO 0,3% + 0,15% + 0,1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO P/ INFUSÃO UTERINA, USO VETERINÁRIO	FRASCO 00000100,00 ML	30	409927
46	COUMAFÓS, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO PROPOXUR, CONCENTRAÇÃO: 3% + 2%, FORMA FÍSICA: EM PÓ TÓPICO, USO: USO VETERINÁRIO	FRASCOS 200 G	25	409931
47	LEVAMISOL, COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: A 18,8%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	FRASCO 250,00 ML	20	410222
48	CARVÃO ATIVADO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À ZEOLITA, CAOLIM E PECTINA, CONCENTRAÇÃO: 40% + 40% + 10% + 10%, FORMA FÍSICA: Pó Oral, Uso: Uso Veterinário	SACHÊ 00000008,00 G	25	410131
49	LEVAMISOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: A 7,5%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	FRASCO 250 ML	05	410039
50	ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO: SOB A FORMA DE BENZOATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	FRASCO 50 ML	40	410638
51	FIPRONIL CONCENTRAÇÃO: A 1%, FORMA FÍSICA: FORMULAÇÃO TÓPICA HIDROFÓBICA, USO: USO VETERINÁRIO	Embalagem de 1,0 L	45	410902

52	LIDOCAÍNA, COMPOSIÇÃO NA FORMA CLORIDRATO E CLORETO DE BENZALCÔNIO, CONCENTRAÇÃO 5% + 2%, FORMA FÍSICA POMADA, USO USO VETERINÁRIO	POTE 200,00 G	37	411466
53	BUSERELINA CONCENTRAÇÃO: 4 MCG/ML , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , USO: USO VETERINÁRIO	FRASCO 20,00 ML	6	412308
54	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, CONCENTRAÇÃO 500 MG + 4, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 50,00 ML	50	412380
55	CEFTIOFUR, COMPOSIÇÃO NA FORMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 12,5 MG/ML, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO INTRAMAMÁRIA, USO USO VETERINÁRIO	SERINGA 00000010,00 ML	160	417081
56	MATERIAL VETERINÁRIO, TIPO:ESPÉCULO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAGINOSCÓPIO, MATERIAL:LATÃO CROMADO, COMPONENTE 1:CABO PLÁSTICO, COMPONENTE 2:C/ ILUMINAÇÃO, ALIMENTAÇÃO:À BATERIA, APLICAÇÃO:P/ GRANDES ANIMAIS, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	UNIDADE	2	479860
57	CIPROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FÍSICA INTRAMAMÁRIA, USO USO VETERINÁRIO	SERINGA 10,00 G	160	418734
58	AMINOÁCIDOS COMPOSIÇÃO: C/ MINERAIS E VITAMINAS , COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS: LISINA, GLICINA, DL-METIONINA, LEUCINA, VALINA , OUTROS AMINOÁCIDOS: HISTIDINA, TRIPTOFANO, ARGININA , COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: MINERAIS: CU,CO,K,ZN,CA,MG E MONOGLUTAMATO SÓDIO , COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: B12, D E VIT. E , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , USO VETERINÁRIO: USO VETERINÁRIO	FRASCO 1,0 L	26	418856
59	TETRACICLINA, COMPOSIÇÃO CLORIDRATO + NEOMICINA + BACITRACINA +PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO 200 MG + 250 MG + 2.000 UI + 10 MG / SERINGA, FORMA FÍSICA P/ INFUSÃO INTRAMAMÁRIA, USO USO VETERINÁRIO	SERINGA 00000008,00 G	160	422830

60	SUORTE, MATERIAL:METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLETOR DE 13 LITROS	UND	23	431085
61	AMOXICILINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG + 40, FORMA FÍSICA INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 000000100,00 ML	46	423643
62	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	6	435801
63	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30	437175
64	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30	437176
65	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30	437177

66	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	UND	2	438922
67	CIPERMETRINA, COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO, SULFADIAZINA, PRATA E DDVP, CONCENTRAÇÃO 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6, FORMA FARMACÊUTICA SPRAY, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO	FRASCO 00000500,00 ML	94	439483
68	VACINA, TIPO: INATIVADA E ADSORVIDA, COMPOSIÇÃO: CAMPILOBACTERIOSE, DIARRÉIA VIRAL (1 E 2), OUTROS COMPONENTES: LEPTOSPIROSE E RINOTRAQUEÍTE INFECCIOSA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO : USO VETERINÁRIO	DOSES	120	439532
69	VACINA, TIPO: VIVA ATENUADA, COMPOSIÇÃO: B. ABORTUS (CEPA B-19), FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO : USO VETERINÁRIO	Frasco com 30 ml	3	439540
70	VACINA, TIPO: INATIVADA E ADSORVIDA, COMPOSIÇÃO: VÍRUS DA INFLUENZA EQUINA (CEPAS VARIADAS), OUTROS COMPONENTES: HERPES VÍRUS EQUINO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO : USO VETERINÁRIO	FRASCO-AMPOLA	6	439543
71	VACINA, TIPO: INATIVADA, COMPOSIÇÃO: TOXOIDE TETÂNICO, VÍRUS INFLUENZA, OUTROS COMPONENTES: VÍRUS ENCEFALOMIELITE EQUINA (LESTE E OESTE), FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO : USO VETERINÁRIO	Frasco-ampola	6	439544
72	VACINA, TIPO: ADSORVIDA, COMPOSIÇÃO: C. CHAUVOEI, C. HAEMOLYTICUM, C. NOVYI, OUTROS COMPONENTES: C. PERFRINGENS (A, B, C, D), C. SEPTICUM, COMPONENTES ADICIONAIS: C. SORDELLII, C. TETANI, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO : USO VETERINÁRIO	Frasco com 100 ml	3	439552

73	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	960	439624
74	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 20 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1160	439709
75	MATERIAL LABORATÓRIO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, ADICIONAL:ATÉ 15 CUBAS, COMPONENTES:C/ BERÇO ATÉ 25 LÂMINAS, OUTROS COMPONENTES:P/ COLORAÇÃO	UNIDADE	2	440677
76	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS VITS: B1, B6, COMPOSIÇÃO ADICIONAL COLINA, METIONINA E INOSITOL, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO* USO VETERINÁRIO	FRASCO 100,00 ML	40	442049
77	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 03,00 M	16	444613
78	APARELHO DIAGNÓSTICO / TERAPÊUTICO, TIPO 1:LANTERNA CLÍNICA, COMPONENTES 3: C/ LED, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA	UND	2	445191
79	DIAZINONA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO CLORPIRIFÓS, CONCENTRAÇÃO:300 MG/G + 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:EM BRINCO, APLICAÇÃO:USO VETERINÁRIO	UNIDADE	120	445279
80	CIPERMETRINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO CLORPIRIFÓS E BUTÓXIDO DE PIPERONILA,	FRASCOS 1 L	40	445281

	CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 25 MG/ML + 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA, APLICAÇÃO:USO VETERINÁRIO			
81	GLICONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO GLICEROFOSFATO CÁLCIO, MAGNÉSIO, GLICOSE,ÁC BÓRICO, CONCENTRAÇÃO 210 MG /ML + 20 MG/ML + 50 MG/ML + 100 MG/ML + 20, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 200,00 ML	95	445283
82	MATERIAL VETERINÁRIO, TIPO:SERINGA AUTOMÁTICA, TIPO PISTOLA, MATERIAL: LATÃO CROMADO, COMPONENTE 1:C/ DOSADOR, TUBO DE VIDRO, COMPONENTE 2: MALETA, CAPACIDADE:CAPACIDADE 50 ML	UNIDADE	2	445371
83	MATERIAL VETERINÁRIO, TIPO:SONDA MAMÁRIA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:CERCA 7,5 CM, COMPONENTE 1: C/ CONECTOR LUER LOCK, ORIFÍCIOS LATERAIS, COMPONENTE 2:PONTA DISTAL FECHADA, ATRAUMÁTICA, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	UNIDADE	10	477973
84	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO: VITAMÍNICO, MINERAL E AMINOÁCIDOS, INGREDIENTES:VITAMINA E, B12, D2; MONOGLUTAMATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, OUTROS COMPONENTES:CLORIDRADO: L-HISTIDINA,L-LEUCINA;L-LISINA,GLICINA, COMPONENTES ADICIONAIS:COL2; NACL; MGCL2; ZNCL2; KI; CA(H 2PO2)2; CUSO4 KG	FRASCO 250,00 ML	57	448044
85	VACINA, TIPO:INATIVADA, OUTROS COMPONENTES:C. PSEUDOTUBERCULOSIS (OVIS), C. PERFRINGENS (D), COMPONENTES ADICIONAIS:C. TETANI, C.NOVI (B), C. SEPTICUM E C. CHAUVOEI, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO :USO VETERINÁRIO	FRASCO 100 ML	11	449713
86	ALBENDAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML + 8 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 000004 00,00 ML	6	452539

87	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	BOLSA 00000500,00 ML	45	452796
88	VACINA, COMPOSIÇÃO RAIVA (CULTIVADO EM EMBRIÃO DE GALINHA), TIPO INATIVADA, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	Frasco-Ampola	14	453087
89	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO: VITAMÍNICO E MINERAL, INGREDIENTES: VITAMINA A,D,E,K,COMPLEXO B, NIACINA, BIOTINA,ÁCI-, APLICAÇÃO:SUÍNO EM FASE INICIAL	Pacote 1 KG	8	453444
90	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 18 G X 1 1/2", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	960	455596
91	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 3/8", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	550	455658
92	MAMADEIRA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:240 ML, COR:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANEL RETENTOR, TAMPA VEDAÇÃO E CAPUZ	UNIDADE	10	462548
93	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: DEBAKEY , TIPO PONTA: PONTA RETA , CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA , ADICIONAL 1: COM TRAVA , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	Unidade	4	478508

94	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: PADRÃO , TIPO PONTA: PONTA RETA , CARACTERÍSTICA PONTA: FINA FINA , HASTE: HASTE RETA , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	unidade	9	471450
95	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: PADRÃO , TIPO PONTA: PONTA RETA , CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA ROMBA , HASTE: HASTE RETA , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	Unidade	9	471462
96	VACINA, TIPO:INATIVADA, OUTROS COMPONENTES:VÍRUS BRONQUITE INFECCIOSA, DOENÇA DE NEWCASTLE, COMPONENTES ADICIONAIS:QUEDA DE POSTURA, H. GALLINARUM (HA 1 E 4), FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO :USO VETERINÁRIO	Doses	2000	474403
97	REAGENTE ANALÍTICO 4 TIPO DE ANÁLISE 1: QUALITATIVO MASTITE BOVINA , ASPECTO FÍSICO 1: LÍQUIDO	FRASCO 500 ml	44	600634
98	CLOPROSTENOL CONCENTRAÇÃO: 250 MCG /ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , USO: USO VETERINÁRIO	FRASCOS DE 20 ML	10	409117
99	BRINCO FIXAÇÃO IDENTIFICACAO DE ANIMAL\, MATERIAL POLIURETANO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMARELO\, SEM GRAVAÇÃO\, DIMENSÕES 57 X 72 MM	Caixa com 25 Und.	4	474947
100	GONADOTROFINA COMPOSIÇÃO: GONADOTROFINA SÉRIA EQUINA , CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI , FORMA FÍSICA: PÓ LIOFILIZADO P/ INJETÁVEL , USO: USO VETERINÁRIO	FRASCO-AMPOLA	6	417761
	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL			

101	LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 23 G X 1", MODELO:P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE:C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO:C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	700	439713
102	iodo concentração: A 10% , FORMA FARMACÊUTICA: TINTURA	LITRO	160	370515
103	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B6	AMPOLA 2,00 ML	50	437109
104	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL, MATERIAL:SILICONE, TIPO:BICO PARA MAMADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA MAMADEIRA DE DOIS LITROS, SEM ALÇA	UNIDADE	50	452281
105	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CRILE, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	4	467846
106	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA ? NITRILO , SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA , FORMATO: AMBIDESTRA , PÓ: SEM PÓ , COR: C/ COR , TAMANHO: GRANDE - G , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	CAIXA 100,00 UN	50	619825
107	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA ? NITRILO , SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA , FORMATO: AMBIDESTRA , PÓ: SEM PÓ , COR: C/ COR , TAMANHO: MÉDIO - M , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	CAIXA 100,00 UN	50	619824

108	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA ? NITRILO , SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA , FORMATO: AMBIDESTRA , PÓ: SEM PÓ , COR: C/ COR , TAMANHO: PEQUENO - P , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	CAIXA 100,00 UN	50	619823
109	RESERVATÓRIO COLETOR - USO MÉDICO MODELO: FRASCO , APLICAÇÃO: UNIVERSAL , MATERIAL: POLÍMERO RÍGIDO C/ COR, GRADUADO , VOLUME: CERCA DE 50 ML , FECHAMENTO: TAMPA PLÁSTICA , COMPONENTE: C/ PÁ , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UND	200	619136
110	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL	LITRO	220	269943
111	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPIMA , CONCENTRAÇÃO: 20% + 4% , FORMA FÍSICA: PÓ ORAL , USO: USO VETERINÁRIO	SACHÊ 100,00 G	110	472841
112	PROGESTERONA CONCENTRAÇÃO: 1 G , FORMA FÍSICA: DISPOSITIVO INTRA-UTERINO BOVINO , USO: USO VETERINÁRIO	UNIDADE	10	419356
113	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO , MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, LAÇADO , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 150 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 65 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	487457
114	SOLUÇÃO CONCENTRADA DE IODO GLICERINADO PARA DESINFECÇÃO DE TETOS (PRÉ-DIPPING E PÓS-DIPPING)\, PARA PREVENÇÃO DA MASTITE CAUSADA POR PATÓGENOS BACTERIANOS TAIS COMO STAPHYLOCOCCUS SPP.\, PSEUDOMONAS SPP.\, STREPTOCOCCUS SPP.\, KLEBSIELLA SPP. E	Galão 5 L	100	238363

	SALMONELLA SPP.\, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO IODO ATIVO\, GLICERINA E PO LIVINILPIRROLIDONA.			
115	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: JACARÉ , FORMATO PONTA: PONTA RETA , TIPO PONTA: SERRILHADA , HASTE: HASTE ANGULADA , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	4	601265
116	AGULHA P/ FIO DE SUTURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CORTANTE , DIÂMETRO AGULHA: CERCA DE 1,4 MM, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 70 M (Embalagem com 12 unidades)	Unidade	1	600103
117	COADOR DE LEITE COM TELA DE NYLON; MATERIAL EM POLIETILENO; TELA REMOVÍVEL PARA UMA MELHOR LIMPEZA. MEDIDAS: - ALTURA: 18 CM; - DIÂMETRO: 29 CM; - DIÂMETRO DO COADOR: 16 CM.	UND	10	283234
118	GLICEROL GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 85% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL*: ORIGEM VEGETAL (FRASCOS 100 ML)	Mililitros	150	454043
119	BENZILPENICILINA, COMPOSIÇÃO BENZATINA + PROCAÍNA + DIHIDROESTREPTOMICINA + PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO 10.000.000 UI + 10.000.000 UI + 10500 mg + 1000 mg, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO	FRASCO 50,00 ML	40	437647
120	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FÍSICA: EMULSÃO INJETÁVEL DE AÇÃO PROLONGADA , USO: USO VETERINÁRIO	FRASCO 000000100,00 ML	36	408664
121	OCITOCINA DOSAGEM: 10 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	40	439374

	USO VETERINÁRIO	50,00 ML		
122	MATERIAL VETERINÁRIO TIPO: COPO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICADOR DE SOLUÇÃO DESINFETANTE P/ ÚBERE , COMPONENTES: S/ RETORNO DE LÍQUIDO , MATERIAL: PLÁSTICO	UND	8	477565

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 157.044,83

Valor (R\$): 157.044,83 (Cento e cinquenta e sete mil, quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme inciso V, letra "b", do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá observar o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A presente contratação, observado o princípio do parcelamento, será realizada por item, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando com isso propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, poderão fazê-lo com relação a alguns itens. Busca-se, com essa divisão, incentivar a participação de um maior número de fornecedores e, conseqüentemente, obter o melhor preço por item para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias para estas contratações a realização de contratações interdependentes;

Não serão necessárias contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de insumos veterinários está prevista no plano de contratações anual (PCA 2025) do CCHSA podendo ser consultado através do link: <http://www.cchsa.ufpb.br/cchsa/contents/anexos/cpl/plano-anual-de-contratacoes> . Ressalta-se que a não realização da aquisição de insumos veterinários nos anos anteriores, decorrente dos efeitos da Pandemia Covid-19, resultou em um acúmulo ou represamento de demandas junto aos demandantes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A eficiente gestão dos recursos e a qualidade dos serviços prestados são pilares fundamentais para o sucesso de uma Instituição de Ensino Superior. A garantia de um suprimento adequado de insumos veterinários é fundamental para o bom funcionamento de nossa Instituição,

impactando diretamente a qualidade de nossas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Vejamos alguns dos benefícios práticos que podemos alcançar com uma gestão eficaz dessa aquisição:

- Disponibilidade contínua de materiais essenciais;
- Melhora na qualidade dos serviços prestados;
- Otimização do tempo de professores e técnicos;
- Melhor aproveitamento da infraestrutura laboratorial e clínica;
- Facilidade no planejamento de atividades acadêmicas;
- Suporte adequado a projetos de pesquisa;
- Fortalecimento da imagem institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O CCHSA/CAVN deverá realizar os empenhos ao final da licitação, respeitando a quantidade solicitada e o atendimento adequado aos laboratórios;

13.2. O CCHSA/CAVN se responsabilizará por realizar o pedido junto ao fornecedor;

13.3. Os laboratórios demandantes deverão planejar a logística interna para o recebimento e armazenamento dos produtos, devendo providenciar local adequado, devendo, para tal, serem consideradas as boas práticas de manipulação dos produtos perecíveis (quando for o caso);

13.4. Armazenar os produtos para que sejam garantidas suas qualidades e características, respeitando suas validades;

13.5. No recebimento dos produtos: verificar se a quantidade e a qualidade de cada item estão de acordo com aquelas definidas na requisição; fazer o controle higiênico sanitário, verificando as condições das embalagens e de temperatura, bem como as validades dos itens, de acordo com suas características específicas;

13.6. Os responsáveis pelo recebimento deverão atentar para as condições higiênico-sanitárias dos entregadores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de insumos veterinários oferece risco mínimo de impactos ambientais, os resíduos originados das embalagens serão descartados de acordo com a lei 12.305/2010 que trata da política de destinação dos Resíduos Sólidos. Os licitantes vencedores do presente certame deverão procurar atender, sempre que possível aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que: É VIÁVEL a contratação proposta pelas unidades requisitantes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDSON BEZERRA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

CARLOS MAGNO BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Membro da comissão de contratação

GIULLYANN DE OLIVEIRA SALVIANO

Membro da comissão de contratação

BRUNO PEREIRA COSTA

Membro da comissão de contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede à rua João Pessoa, s/n, Campus Universitário III, Centro, Bananeiras-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representada pela Diretora de Centro Fabrícia Sousa Montenegro, nomeada pela Portaria nº 780/2024 - SCRF/PROGEP, publicada no DOU de 22 de novembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1731119, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos veterinários**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90002/2025.*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – UFPB.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

